



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.475, DE 08 DE JULHO DE 2020

(De iniciativa dos Vereadores Cristiano de Miranda e João Marcelo Silveira Santos)

“Institui o programa Maria da Penha vai à escola visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal poderá instituir em nosso Município o “Programa Maria da Penha vai à Escola”, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, podendo, entretanto, ser realizado em Escolas Estaduais e Particulares.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – capacitar os educadores para o desenvolvimento das atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor da mulher;

V - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º - No mês de agosto de cada ano, mês de aniversário da criação da criação da Lei Maria da Penha, poderão ser intensificadas as atividades educativas como: palestras, debates, seminários e demais atividades relacionadas ao tema.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá incluir no Calendário de Eventos do Município as atividades e ações educativas voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de julho de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 13 | 07 | 2020

Hora: 15:00 Visto: